

Cartório
 59 *ζ* Jhonattan Felipe de Oliveira Serafim *ζ* Educador Físico
 45 *ζ* Flávio Abdallah Mendes *ζ* Empresário
 43 *ζ* Fabrício Jorge Oliveira *ζ* Ferroviário
 64 *ζ* Kauã William da Silva Oliveira *ζ* Estudante
 47 *ζ* Franco Aguiar *ζ* Professor de Educação Física
 52 *ζ* Iara da Silva Barbosa *ζ* Estudante de Direito
 81 *ζ* Maraiza Barros *ζ* Secretária
 80 *ζ* Luzia Aparecida de Amorim Victor *ζ* Professora
 102 *ζ* Nathália Eugênia de Oliveira *ζ* Auxiliar de Cartório
 22 *ζ* Carmelita Marques de Amorim *ζ* Estudante
 125 *ζ* Silvânia Amaral *ζ* Gerente
 38 *ζ* Elias Ramos da Costa *ζ* Pedreiro
 73 *ζ* Liziane da Silva Santiago *ζ* Cuidadora de idosos
 55 *ζ* Janaína Ferreira de Souza *ζ* Técnica em Patologia Clínica
 93 *ζ* Mariana Nascimento do Carmo *ζ* Bacharel em Direito
 140 *ζ* Viviana Carolina da Silva *ζ* Bacharel em Direito
 90 *ζ* Maria Mariele Dias da Silva *ζ* Servidora Municipal
 12 *ζ* Anisberta Reis de Souza *ζ* Pedagoga
 128 *ζ* Tânia Aparecida Cecílio *ζ* Farmacêutica
 127 *ζ* Tamires Campos Borges Martins *ζ* Advogada
 84 *ζ* Marcelo José de Almeida Santos *ζ* Eletricista
 61 *ζ* Joseane Tavares da Silva *ζ* Bacharel em Direito
 99 *ζ* Miguel Ambrozio da Silva *ζ* Bancário
 09 *ζ* Ana Carolina Oliveira Souza *ζ* Secretária
 76 *ζ* Luciane Cristina Ferreira da Silva *ζ* Auxiliar de Serviços Gerais
 56 *ζ* Janine Nara de Figueiredo *ζ* Recepcionista
 103 *ζ* Nathália Pereira dos Santos Araújo *ζ* Professora
 136 *ζ* Vanessa Patricié Dória *ζ* Gerente
 49 *ζ* Gilmar Paiva Costa *ζ* Comerciante

Em cumprimento ao disposto no artigo 434, parágrafo único, do Código de Processo Penal, segue abaixo a transcrição dos artigos nele mencionados:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I *ζ* o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II *ζ* os Governadores e seus respectivos Secretários;

III *ζ* os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV *ζ* os Prefeitos Municipais;

V *ζ* os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI *ζ* os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII *ζ* as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII *ζ* os militares em serviço ativo;

IX *ζ* os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X *ζ* aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Santos Dumont/MG, em 21 de agosto de 2025, eu, _____, Priscila Boza da Silveira Souza, Escrivã Judicial do Tribunal do Júri, o subscrevo.

Valéria Possa Dornellas

Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

SÃO DOMINGOS DO PRATA

Processos Eletrônicos (PJE)

EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG - SECRETARIA DA VARA ÚNICA - EDITAL DO ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005 - INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - PRAZO DE QUINZE DIAS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ANTONIO TEIXEIRA NETO - CPF: 147.430.606-30 E CNPJ: 55.238.921/0001-89 - PROCESSO Nº 5000845-83.2024.8.13.0610. A MM.^a Juíza de Direito, Dra. Vaneska de Araújo Leite, da Vara Única de São Domingos do Prata/MG, em exercício do seu cargo e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados todos os credores de ANTONIO TEIXEIRA NETO para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável legal, Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB-MG 26.226, a ser realizada em ambiente virtual, no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira) iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), em primeira convocação, e, no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira) iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de

cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação em assembleia junto aos Recuperandos ou mediante consulta ao sistema PJE, nos autos da Recuperação Judicial nº 5000845-83.2024.8.13.0610, aos IDs nº 10298897657 a 10298918526, inseridos nos autos em 02/09/2024, aos IDs nº 10303150283 a 10303160116, inseridos nos autos em 09/09/2024, e ao ID nº 10453537054 inserido nos autos em 20/05/2025, ou ainda no site da Administradora Judicial através da aba Recuperação Judicial/Antonio Teixeira Neto ou no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/antonio-teixeira-neto/>. Os credores legitimados a votar que possuem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão realizar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular com DDD, apto a receber mensagem de texto, WhatsApp e foto *ζ*selfie*ζ* portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deverá realizar o login na plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em *ζ*Processos RJ*ζ* para localizar a Recuperação Judicial dos Recuperandos, e clicar em *ζ*Solicitar Habilitação*ζ*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção *ζ*Minhas Solicitações*ζ*, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administradora Judicial, deve acessar a plataforma *ζ*Assemblex Pillar*ζ*, clicar em página *ζ*Processos RJ*ζ*, localizar a Recuperação Judicial do Recuperando e clicar no botão *ζ*Acessar Assembleia*ζ*. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administradora Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. O Credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05, deverá entregar à Administradora Judicial, 24 horas antes da realização da Assembleia, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar as dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se

o uso de laptops ou desktops com navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup, para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital *Assimex Pillar*, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assimexpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionados para o *lixo eletrônico*. As informações para participação do *conclave virtual* estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no dia 16/06/2025 sob o ID nº 10473601055. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos devedores; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; C- eventual constituição do comitê dos credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, Luís Guilherme de Castro Alvim, Gerente de Secretaria desta secretaria que digitei e subscrevo por ordem da MM.^a Juíza de Direito. (a) Vaneska de Araújo Leite - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - Processo nº 5001377-28.2022.8.13.0610 - COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE DIAS). A Dra. Vaneska de Araújo Leite, MM.^a, Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria foi ajuizada uma Ação de Interdição nº 5001377-28.2022.8.13.610, requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que em sentença datada de 22/07/2025, foi decretada a interdição de GERALDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, RG M-9.183.783, CPF 064.430.766-80, nascido em 06/10/1956, filho de Raimundo Romualdo da Costa e Percília Pereira da Costa, residente e domiciliada na Rua dos Operários, nº 66-B, Bairro Centro, Dionísio/MG, CEP 35984-000, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 1.767, I, do CC/2002, e, na forma do art. 1.775, §2º, do mesmo diploma legal, foi-lhe nomeado curador GERALDO DIMAS FERREIRA, brasileiro, CPF 344.816.056-34, RG MG-1.534.447, natural de Dionísio/MG, filho de José Prisco Ferreira e Ester Ferreira Bastos, residente e domiciliado na Rua Maria Joaquina, nº 45, Bairro Centro, Dionísio/MG, CEP 35.984-000, que, nos moldes do art. 759 do CPC, deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Eu, Luís Guilherme de Castro Alvim, Gerente de Secretaria, o fiz digitar e assinou. (a) Vaneska de Araújo Leite - Juíza de Direito.

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ DO ESTADO-MG. PUBLICAÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR

ROGER GALINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais desta comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG., na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria foi decretada a INTERDIÇÃO de CELESTE MENDES, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº 060.815.406-77 e identidade nº 13.544.548, residente e domiciliada na Rua Professor Lacordaire Santana, 127, Centro, São Gonçalo do Sapucaí-MG, 37.490-000, nos autos do Processo de Interdição nº 5000884-84.2023.8.13.062, sendo-lhe nomeado curadora AMAURI MENDES, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF nº 258.116.306-20 e identidade nº MG-8.810.068, residente e domiciliado na Rua Professor Lacordaire Santana, 127, Centro, São Gonçalo do Sapucaí-MG, 37.490-000, limitada a curatela ao exercício dos atos do art. 1.782 do Código Civil, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, conforme sentença prolatada em 12 de novembro de 2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, com o prazo de 20 (vinte) dias. Advogadas: Dra. Larissa Totti Moreira - OAB MG174899 e Dra. Dara Siqueira Pereira - OAB MG211640. JUSTIÇA GRATUITA. São Gonçalo do Sapucaí-MG., Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, Rua Monsenhor Hevêncio, nº 10, Centro, em data da assinatura eletrônica. Eu, (Maria Eduarda Ambrósio Eugênio), Estagiária de Direito, o digitei. Eu, Jennifer Massini Lopes, Gerente de Secretaria - JPPI 19212-0, o subscrevi. O JUIZ DE DIREITO, DR. ROGER GALINO, o assinou.

SÃO GOTARDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 90 (noventa) dias - O Exmo. Sr. Dr. Miller Freire de Carvalho, Juiz de Direito, Titular, nesta Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por esta Vara Criminal e Vep, um Inquérito Policial - Autos nº 0019144-39.2019.8.13.0621, onde figura como réu ARTHUR ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/05/1995, natural de Belo Horizonte/MG, portador do RG. 17854020, filho de Gessi Abadia da Silva. Fica intimado o réu acima qualificado para apresentar em juízo, conta bancária para restituição do valor da fiança, sob pena de perdimento, no prazo de 10 (dez) dias. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum local, no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado nesta cidade de São Gotardo/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Nilva Regina Pereira Braga, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevi. Miller Freire de Carvalho Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE DA INTERDIÇÃO - (Prazo de 20 dias) - A Exma. Sra. Dra. DIELLY KARINE MORENO LOPES, MM.^a Juíza de Direito, desta Comarca de São Gotardo/MG, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Secretaria se processam os termos e atos da Ação de Substituição de Curador com Antecipação de Tutela de Evidência, nos autos nº. 5000255-39.2025.8.13.0621, sendo requerentes IRENI CÂNDIDA DIAS, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade MG-14.012.200, expedida pela SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o

número 566.620.176-04, residente e domiciliada na rua José Ribeiro de Souza, n.º 571, bairro Centro, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, e FERNANDO AUGUSTO FLÁVIO, brasileiro, solteiro, repositor de estoque, portador da carteira de identidade MG-15002531, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 016.492.556-24, residente e domiciliado na rua Gabriel Calixto, nº 46, casa 2, bairro São Vicente, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, em face do interdito JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade MG-1.739.203 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 134.931.976-75, residente e domiciliado na rua Naytheres de Resende, nº 530, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, tendo sido proferida sentença de ID 10437851300, por este Juízo, em 25/04/2025, que julgou procedente o pedido inicial; nomeando-lhe, como curador do interdito JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA, declarado incapaz de exercer os atos da vida civil (sentença proferida em 25/06/1998), nos moldes do art. 4º, III, do CC, FERNANDO AUGUSTO FLÁVIO, em substituição de IRENI CÂNDIDA DIAS, que o representará exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, especialmente os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, conforme dispõe o artigo 85 da Lei 13.146/2015. Sendo que a r. Sentença transitou, livremente, em julgado e, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, será afixado no átrio do Fórum, no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas e com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de São Gotardo, na data supra. Eu, Isabel Pessoa Bernardes, Gerente de Secretária, matrícula 0255091, o digitei.

SÃO JOÃO DEL-REI

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 15(QUINZE) DIAS O Exmo. Dr. FLÁVIO MONDAINI, MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de São João del-Rei/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação Penal nº0007969-94.2023.8.13.0625, em que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de MAIKE FERNANDO NUNES, brasileiro, nascido em 12/03/1985, natural de Franca/SP, filho de Sueli da Graça Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi JULGADO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO ACUSATÓRIA DEDUZIDA NA DENÚNCIA, para absolver o acusado MAIKE FERNANDO NUNES, qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita na denúncia, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, em sentença datada de 15 de julho de 2025. E não sendo possível intimá-lo, pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o referido acusado intimado da mencionada sentença. Dado e passado nesta Comarca de São João del-Rei/MG, aos 22 de agosto de 2025. Eu, _____Hélcio José de Sousa, Gerente de Secretaria, o digitei e conferi. FLÁVIO MONDAINI Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, MG. EDITAL DE USUCAPIÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 DIAS. O DR. ARMANDO BARRETO MARRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, MG, NA FORMA DA